GABINETE DO PREFEITO

Fls. 017 e v
L. 11

LEI Nº 1.543, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.975

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE Cr$ 74.000,00.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional de Cr$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), suplementar às seguintes verbas do orçamento municipal vigente:

		Cr$
	0-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	II-PODER EXECUTIVO	
	a) Gabinete do Prefeito	
13-0 / 3.1.4.0.0.2	-- Encargos Diversos	
	06-Para outros encargos.....	5.000,00
	d) Serviço de Administração e Expediente	
21-0 / 3.1.1.1.0.5	-- Pessoal Civil	
	02.00 -- Despesas Variáveis com Pessoal-Civil	
	Para pagamento de contratados-para serviços técnicos especializados e outros.....	20.000,00
	e) Portaria	
24-0 / 3.1.2.0.0.2	-- Material de Consumo	
	02-Para material de limpeza...	2.000,00
	1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
	a) Gabinete do Assistente Administrativo	
1-1 / 3.1.1.1.1.0	-- Pessoal Civil	
	02.00 -- Despesas Variáveis com Pessoal-Civil	
	Para pagamento de contratados-para serviços técnicos especializados e outros.....	30.000,00
	7-S A Ú D E	
	Assistência Médico-Hospitalar	

2-7 / 3.1.4.0.7.9 -- Encargos Diversos
02-Para despesas com atendimento de transporte de doentes para Hospitais Especializados..... 6.000,00

9-SERVIÇOS URBANOS
f) Praças, Parques e Jardins
16-9 / 3.1.2.0.9.5 -- Material de Consumo
02-Borrachas, ferramentas e outros..... 5.000,00

k) Almoxarifado
27-9 / 3.1.4.0.9.9 -- Encargos Diversos
03-Para outros encargos..... 6.000,00.

ARTIGO 2º -- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 9-SERVIÇOS URBANOS - c) Limpeza Pública - 9-9 / 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações - 4.1.3.3.9.2 -- Automóveis, auto-caminhões e outros - Para compra de um caminhão equipado com triturador, pulverizador e compactador de lixo doméstico, completo, com motores e painel de controle, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente